

8.1. Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, que estejam enquadradas como organização da sociedade civil, nos termos do artigo 2º, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei federal nº 13.019/2014, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas do Edital.

8.2. Fica vedado o recebimento de propostas quando o proponente for pessoa jurídica:

- a** suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b** declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c** proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- d** proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e** proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f** declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- g** que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h** quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Seleção, puder caracterizar conflito de interesses;
- i** que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria Municipal de Gestão ou membro da Comissão de Seleção; e
- j** que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

9.1. A seleção veiculada pelo Chamamento Público objeto deste Termo de Referência observará as seguintes etapas:

- a** Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público;
- b** Etapa 2: Envio das Propostas pelas OSCs;
- c** Etapa 3: Abertura e Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção;
- d** Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar;
- e** Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar;
- f** Etapa 6: Análise dos recursos;
- g** Etapa 7: Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e homologação.
- h** Etapa 8: Convocação da OSC selecionada para apresentação de Plano de Trabalho e documentos para celebração da parceria, na forma dos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 9.121/2021

10. DA PROPOSTA

10.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1.1.** O proponente deverá elaborar a Proposta com descrição objetiva e clara, considerando o detalhamento do objeto e dos objetivos específicos da parceria, as especificações técnicas e as distribuições de ofertas do programa de capacitações, tornando-se base para a execução, gestão, gerenciamento dos recursos e acompanhamento e finalização do projeto.
- 10.1.2.** Sob a responsabilidade exclusiva da OSC proponente, a Proposta deverá conter, de forma de organizada e ordenada, considerações de caráter técnico e orçamentário, conforme o modelo de proposta Anexo IX, além de disponibilizar em anexo documentos de comprovação de experiência prévia e técnico-profissional, que integram a proposta, para todos os fins.
- 10.1.3.** A Proposta deverá ser apresentada em único arquivo, lauda (página) com impressão de um só lado, com no máximo 80 (oitenta) laudas, fonte Times New Roman ou Arial de tamanho 12, inclusive para títulos do corpo do texto; espaçamento simples e margens: Superior 3 cm/Inferior 2 cm/Esquerda 3 cm/Direita 3 cm.

- 10.1.4.** Deverá constar, obrigatoriamente, na Proposta entregue pela Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público:
- a.a.a** Nome do projeto;
 - a.a.b** Breve histórico da instituição, descrevendo o seu histórico e o contexto onde está inserida, bem como os projetos executados e em andamento, ou seja, um resumo de sua área de atuação;
 - a.a.c** Justificativa, apresentando razões pelas quais a proposta possui aderência ao chamamento público;
 - a.a.d** Objeto da parceria, detalhando os resultados esperados do projeto;
 - a.a.e** Público-alvo, pessoas que serão impactadas e beneficiadas pela proposta apresentada;
 - a.a.f** Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas que serão atingidas;
 - a.a.g** Metodologia de execução da proposta, descrevendo forma e prazo de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - a.a.h** Previsão de metodologia de monitoramento interno das metas e indicadores a serem atingidas na parceria, que possibilitem compartilhamento destes dados para fins de acompanhamento e fiscalização pelo ente contratante;
 - a.a.i** Apresentar a equipe técnica em quantitativo e características exigidos neste Edital, com a qualificação completa dos profissionais, seus currículos e descrição das atividades a serem desempenhadas;
 - a.a.j** Previsão de Receitas e Despesas para a execução da parceria, conforme o modelo de proposta estabelecido pela Administração,
 - a.a.k** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - a.a.l** Passagens e diárias (deslocamento, hospedagem e alimentação), nos casos em que a execução das metas da parceria assim o exija;
 - a.a.m** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

- a.a.n** Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução;
- a.a.o** Cronograma de desembolso adequado à previsão de receitas e despesas e com as metas, fases e/ou etapas de execução do objeto da proposta, admitindo-se, quando da apresentação dos Planos de Trabalho de Educação Profissional, a atualização dos valores do cronograma de desembolso originalmente proposto para valores compatíveis com estes Planos a serem executados, vedada qualquer majoração do valor global da parceria estabelecido pela proposta vencedora do Chamamento Público. A alteração do cronograma de desembolso consignado na proposta, mediante a aprovação de Plano de Trabalho de Educação Profissional, não implicará em alteração substancial do Termo de Colaboração e assim será realizada por Certidão de Apostilamento, conforme art. 38, II, “c”, do Decreto Municipal n.º 9.212/2021.
- 10.1.5.** As OSCs participantes do chamamento público deverão apresentar Propostas, conforme o modelo disposto neste Termo de Referência (Anexo IX), detalhando, com objetividade, conteúdo técnico e financeiro, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste item.
- 10.1.6.** A previsão de receitas e despesas constante da proposta deverá observar as seguintes regras obrigatórias, sob pena de eliminação:
- a.** A inteligência das rubricas apresentadas no orçamento estimativo deverá levar em conta, no que couber, as definições dispostas no ANEXO I da Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - b.** Serão estabelecidos fatores limitantes para as despesas marcadas no orçamento estimativo presente no item 3 do modelo constante do ANEXO IX, para preservar a viabilidade financeira da parceria, de modo que as despesas assinaladas não poderão ser fixadas em percentuais do valor global da parceria maiores que os fatores limitantes estabelecidos.
 - c.** As OSCs proponentes deverão informar os valores globais de todos os itens componentes do orçamento, de forma suficiente para o custeio de todo o período de execução da parceria.
 - d.** A classificação de despesas quanto a sua incidência leva em conta a natureza de componentes fixos ou variáveis, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência. Esta classificação não terá repercussão direta para fins de formação da proposta, mas apenas para a formação dos cronogramas de desembolso especificamente trazidos nos Planos de Trabalho de Educação Profissional a serem implementados. A classificação é delimitada pela preponderância da despesa: o componente fixo se destina ao fomento dos serviços especificados no Eixo 1 e o componente variável se destina ao fomento dos serviços definidos no Eixo 2 da

parceria. Trata-se classificação apenas **orientadora**, podendo a OSC apresentar cronogramas de desembolso para os Planos de Trabalho de Educação Profissional com classificações diversas para os itens do orçamento, justificadamente, sem implicar em majoração do valor global.

- d. No grupo de despesas referentes a recursos humanos, deverão ser orçados apenas os recursos humanos referentes à mão de obra contratada em regime celetista, para dedicação integral à execução do Termo de Colaboração. As contratações de serviços sem natureza celetista deverão ser especificadas no Item C do orçamento.

10.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2.1. DA NOTA TÉCNICA (NT)

10.2.1.1 DO CONTEÚDO EDUCACIONAL E RECURSOS TECNOLÓGICOS: Neste tópico, o conteúdo técnico-educacional e dos recursos tecnológicos apresentados na Proposta da OSC participante devem guardar compatibilidade e adequação ao escopo de *Ações de Educação Profissional* indicado no item 4 deste Termo de Referência, consoante os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO	Pontuação máxima
A) Proposta de customização dos cursos compatível com escopo de Ações de Educação Profissional indicado neste Termo de Referência	Avaliação sobre a compatibilidade e adequação da customização dos cursos proposta pela OSC, em relação ao escopo de <i>Ações de Educação Profissional</i> indicado neste Termo de Referência. Os níveis são três: 1) Proposta incompatível, por inadequação a todas as <i>Ações de Educação Profissional</i> indicadas neste Termo de Referência 2) Proposta parcialmente compatível, por contemplar parte das <i>Ações de Educação Profissional</i> indicadas neste Termo de Referência 3) Proposta compatível, por estar adequada a todas as <i>Ações de Educação Profissional</i> indicadas neste Termo de Referência	1) Proposta de Customização Incompatível = 0 (zero) 2) Proposta de Customização parcialmente compatível = 5 (cinco) pontos 3) Proposta de Customização Compatível = 10 (dez) pontos	10 pontos

B) Recursos tecnológicos ofertados pela OSC adequados ao desenvolvimento das <i>Ações de Educação Profissional</i> indicadas neste Termo de Referência, por tecnologia EAD.	Avaliação sobre a compatibilidade e eficiência dos recursos tecnológicos ofertados pela OSC, em relação ao desenvolvimento das <i>Ações de Educação Profissional</i> indicadas neste Termo de Referência, por tecnologia EAD. Os níveis são três: 1) Recursos tecnológicos inadequados, por não viabilizar tecnologia EAD ; 2) Recursos tecnológicos parcialmente adequados, por viabilizar, em parte, a tecnologia EAD; 3) Recursos tecnológicos adequados, por viabilizar a tecnologia EAD.	1) Recursos tecnológicos inadequados = 0 (zero) 2) Recursos tecnológicos parcialmente adequados= 2(dois) pontos 3) Recursos tecnológicos adequados= 5 (cinco) pontos.	5 pontos.
C) Compatibilidade, Adequação e eficiência das atividades e ações propostas pela OSC para atingimento das metas e indicadores estabelecidos neste Edital.	Avaliação sobre a compatibilidade, adequação e eficiência das atividades e ações propostas pela OSC para atingimento das metas e indicadores estabelecidos neste Edital. Serão examinados se e quantos indicadores e metas são contemplados pelas atividades e ações propostas pela OSC. Os níveis são três: 1) atividades e ações incompatíveis, por total inadequação à totalidade de metas ou indicadores do Edital. 2) atividades e ações parcialmente compatíveis, por adequação parcial às metas e aos indicadores do Edital. 3) atividades e ações compatíveis, por plena adequação a todas as metas e todos os indicadores do Edital.	1) Atividades e ações incompatíveis = 0 (zero) 2) Atividades e ações parcialmente compatíveis= 5 (cinco) pontos. 3) Atividades e ações compatíveis = 10 (dez) pontos	10 pontos
D) Cronograma proposto pela OSC para execução do projeto está adequado ao cumprimento de metas e indicadores, dentro do prazo de vigência fixado para a parceria	A Comissão Especial avaliará se as ações e atividades do cronograma são factíveis e exequíveis à vigência contratual, seguindo um critério: satisfatório ou insatisfatório	1) Insatisfatório = 0 (zero) 2) Satisfatório = 2 (dois) pontos.	2 pontos

E) Apresentação de metodologia adequada para monitoramento interno da OSC quanto às metas e indicadores estabelecidos neste Edital	Avaliação sobre a efetividade da metodologia de monitoramento interno da OSC, em relação aos indicadores e metas estabelecidos no Edital. Serão examinados se e quantos indicadores e metas são contemplados pelo sistema de monitoramento da OSC e se dele resultam dados eficientes a serem compartilhados, acompanhados e fiscalizados, regularmente, pela SEMGE. Os níveis são três: 1) metodologia incompatível, por inadequação ou não previsão de qualquer meta ou indicador do Edital. 2) metodologia parcialmente compatível, por contemplar ou prever parcialmente as metas e indicadores do Edital. 3) metodologia compatível com o monitoramento das metas e indicadores do Edital.	1) metodologia incompatível = 0 (zero) 2) metodologia parcialmente = 1 (um) ponto 3) metodologia compatível = 3(três) pontos.	3 pontos
NOTA TÉCNICA 1(NT1) =			30 (trinta) pontos

10.2.1.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA: Neste tópico, a OSC Proponente deve apresentar e comprovar experiência na execução de projetos similares ao objeto deste chamamento público, demonstrando também capacidade técnico-profissional. De acordo com o art. 22, III, do Decreto Municipal 9.121/2021, para fins de celebração da parceria, **a OSC deve comprovar experiência prévia mínima 02 (dois) anos.**

10.2.1.3 Para comprovação de experiência prévia serão admitidos os seguintes documentos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; atestados e declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos na área de capacitação profissional, emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas; e relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

10.2.1.4 Para desenvolvimento finalístico do objeto, a OSC deverá dispor de equipe técnica mínima qualificada e multidisciplinar, composta de um profissional para cada uma das seguintes áreas: Tecnologia da Informação, Gestão Pública e Pedagogia.

10.2.1.5 Para comprovação de capacidade técnico-profissional serão admitidos os seguintes documentos:

- a** currículos profissionais, diplomas, certificados e publicações científicas dos profissionais integrantes da organização da sociedade civil;